

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Assistência Jurídica**

Praça Ramos de Azevedo, s/n, - São Paulo/SP - CEP 01037-010

Telefone:

**Ata de Reunião**

**ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (FTMSP)**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00, reuniram-se em reunião ordinária os seguintes Conselheiros: Sr. Marcelo Pierantozzi Gonçalves, Sr. Emerson Onofre Pereira, Sr. Roberto Alves Batalha, Sr. Daniel Boer de Souza, Sra. Alipia de Santana Santos, Sr. Denis Leandro Costa de Carvalho e Sra. Maria Aparecida Monteiro. Como convidados participaram da reunião a Sra. Letícia Schwarz, Diretora de Gestão da FTMSP, Sra. Priscila de Melo Silva, Supervisora de Finanças da FTMSP, Sra. Gabriela Ribeiro Zanardo, Contadora da FTMSP, Sra. Samantha Valêncio, Supervisora de Monitoramento da FTMSP e Sr. Anastacio Varsamis, Assessor Técnico do setor de Supervisão de Licitações e Giovana Souza de Jesus, estagiária do departamento de Finanças e Contabilidade. Secretariou a reunião Eduardo Tavares de Moura da FTMSP.

Declarando abertos os trabalhos foi apresentada a seguinte Ordem do Dia:

I – Pauta:

- 1) Apresentação aos conselheiros sobre os demonstrativos contábeis do 01º semestre da FTMSP;
- 2) Atualização dos conselheiros sobre a regularidade fiscal da FTMSP;
- 3) Esclarecimento de dúvidas quanto às planilhas de contratos da FTMSP;
- 4) Outros assuntos que acharem pertinente.

II - Discussões

1. A reunião se iniciou com a apresentação aos conselheiros sobre os demonstrativos contábeis dos relatórios trimestrais do 1º e 2º trimestres de 2021 da FTMSP pela Sra. Gabriela. Os Conselheiros Marcelo e Emerson elogiaram o detalhamento do relatório e não tiveram nada a acrescentar. O Conselheiro Daniel questionou sobre a bonificação por resultados ocorrida no 2º trimestre. O Conselheiro Emerson explicou que os valores que foram mencionados referem-se à bonificação por resultados conforme o previsto na Lei Municipal nº 17.224/2019 e Decreto nº 59.402/2020. O Conselheiro Marcelo sugere que o formato da apresentação seja mantido para os próximos trimestres por permitir melhor acompanhamento das contas e com uma maior

comparabilidade.

2. A seguir, os conselheiros foram atualizados quanto à regularidade fiscal da FTMS. A Sra. Priscila explicou que o processo de regularização das guias de ISS dos anos de 2016 e 2017 foram devidamente pagas, possibilitando a emissão da certidão mobiliária.
3. O Conselheiro Roberto questionou a execução orçamentária quanto à ausência de assinatura dos contadores, de acordo com o decreto 60.052/2021, art. 20. A Sra. Priscila explicou que a equipe de Financeiro e Contabilidade irá trabalhar para a regularização dessa situação. O Conselheiro Marcelo reforçou a importância do cumprimento desse processo por conferir confiança ao trabalho da FTMS. O conselheiro Daniel esclareceu que esse é um processo importante para garantir a correta classificação das despesas. A Sra. Priscila perguntou quanto ao processo de assinatura dos documentos, que foi respondida pelo Conselheiro Roberto que eles poderiam ser assinados tanto digitalmente quanto fisicamente e posteriormente digitalizado. A Sra. Alipia perguntou quem poderia assinar, enquanto os conselheiros esclareceram que qualquer contador que possuir CRC ativo pode assinar. O Conselheiro Marcelo explicou que a importância da devida classificação na execução orçamentária se deve aos sistemas utilizados na contabilidade pública. As classificações feitas pela FTMS terão reflexos em relatórios da contabilidade da própria fundação e seu conjunto patrimonial.
4. A Sra. Gabriela perguntou quanto aos contratos anexados em períodos anteriores se seria possível algum ato retroativo de regularização. O Conselheiro Emerson explicou que seria possível uma convalidação. A Sra. Gabriela sugeriu iniciar a regularização pelos contratos com maior materialidade. O Conselheiro Daniel recomendou que o processo de regularização se iniciasse com todos os contratos de 2021 e após a convalidação do exercício vigente fosse feita a regularização retroativa priorizada pela relevância dos contratos. O Conselheiro Marcelo questionou se era necessário a assinatura do ordenador da despesa para além da assinatura do contador. O Conselheiro Daniel respondeu que apenas a do contador já era suficiente.
5. O Conselheiro Marcelo questionou sobre o quadro de conselheiros. A Sra. Letícia explicou que foi feita uma solicitação de substituição de conselheiros. O Sr. Marcelo explicou que faltou a solicitação para a prefeitura.
6. O Conselheiro Marcelo questionou sobre a nova parceria da próxima gestão.

Nada mais havendo, os Conselheiros agradeceram a participação de todos os presentes. Encerrada a reunião foi lavrada esta ata, após lida, foi aprovada pelos Conselheiros presentes.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

#### Conselheiros Presentes:

Marcelo Pierantozzi Gonçalves	Roberto Alves Batalha
Alipia.de Santana Santos	Daniel Boer de Souza
Emerson Onofre Pereira	Maria Aparecida Monteiro
Denis Leandro Costa de Carvalho	



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Onofre Pereira, Conselheiro Suplente**, em



30/08/2021, às 17:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alipia de Santana Santos, Conselheiro Titular**, em 30/08/2021, às 17:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Monteiro, Conselheiro Titular**, em 31/08/2021, às 11:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Denis Leandro Costa de Carvalho, Conselheiro Suplente**, em 31/08/2021, às 12:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves Batalha, Conselheiro Suplente**, em 01/09/2021, às 19:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pierantozzi Gonçalves, Conselheiro Titular**, em 09/09/2021, às 18:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Boer de Souza, Conselheiro Titular**, em 14/09/2021, às 13:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051006213** e o código CRC **4F430A03**.

